



**PORTARIA DE N.º 045 DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

Institui comissão especial para estudo, atualização, revisão e aprimoramento da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Felipe Guerra e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN;

CONSIDERANDO a existência de diversas emendas constitucionais editadas pelo Congresso Nacional e Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e atualizações promovidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

CONSIDERANDO que essas alterações constitucionais refletem na legislação complementar e ordinária, que deve se adequar à nova realidade social, política e econômica do País, do Estado e do Município, devendo ser incorporadas ao nosso Regimento Interno através de trabalhos de revisão e atualização,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, em caráter temporário, a Comissão Especial para estudo, revisão, atualização e reforma da Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo de Felipe Guerra/ RN.

Art. 2º- Compete a comissão especial:

I - Estudar, revisar atualizar e reformar a Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo;

II - Atualizar as questões de acordo com a Constituição Federal e suas emendas Constitucionais, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, as Leis Federais com repercussão no âmbito de atuação parlamentar e a Lei Orgânica do Município;

III – Atualizar as demais questões pertinentes ao Poder Legislativo;

IV - Apresentar Relatório Final das atividades juntamente com as propostas de emendas e seus respectivos pareceres técnicos, que serão objetos de estudo e deliberação do Plenário Legislativo

Art. 3º - A Comissão Especial será composta por 4 (quatro) vereadores designados pela Presidência dessa Casa Legislativa.

Art. 4º - As reuniões da Comissão Especial serão semanais e para tratar de assuntos relacionados a finalidade para a qual foi criada.

Art. 5º - O prazo de duração da Comissão de reforma, atualização e aprimoramento do Regimento Interno será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período se os seus membros julgarem necessário.



Art. 6º - Ficam nomeados para comporem a comissão os seguintes vereadores:

1. MARCIO RODRIGO DA SILVA MORAIS;
2. LUIZ AGNALDO DE SOUZA;
3. PAULO GUILHERME GURGEL CARDOSO.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAX IRAN DE MORAIS**

Presidente

